



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 1º DE ABRIL DE 2021

APROVADO
EM 05 04 21

“Altera a redação do inciso I, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.074 de 03 de março de 2009, quanto a representação do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento e dá outras providências”.

Art. 1º - A redação do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.074 de 03 de março de 2009 passa a ser a seguinte:

“Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação e Saneamento será constituído de 08 (oito) membros, 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil assim constituído:

- I- Representantes do Poder Público Municipal:*
 - a) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;*
 - b) Secretaria Municipal da Saúde;*
 - c) Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação;*
 - d) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Justificativa
Nobres Edis:***

Estamos encaminhando, anexo, para análise desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 28/2021, de 1º de abril de 2021, que a redação do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.074 de 03 de março de 2009, em virtude de melhor atendimento e observância da Lei do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento.

Inicialmente a Lei Municipal nº 1.074/2009, ao constituir o Conselho Municipal de Habitação e Saneamento, previu que o Poder Público Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

estivesse representado, de forma paritária, com as seguintes Secretarias: Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria da Saúde; Secretaria de Finanças e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Restando fora a Secretaria que mais trabalha a nível municipal com as demandas da Habitação, a Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Justifica-se que este Conselho foi criado para discutir sobre a política habitacional e de saneamento básico, de interesse social do município, voltada para a população de baixa renda, fazendo mais do que correta a inclusão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assim, diante da necessidade de realizar um trabalho mais profícuo e possuímos uma representatividade mais substancial, apta para abordar as realidades e demandas municipais, solicita-se e sugere-se a alteração da representação dos órgãos do Poder Público Municipal no Conselho Municipal de Habitação e Saneamento.

Contando com o apoio desta Casa Legislativa e confiando na aprovação deste Projeto de Lei, pela relevância da matéria de que trata, reiteramos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca, ao primeiro dia do mês de abril de 2021.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal